



## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

### REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1070/2026

**OBJETO:** "Elaboração de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação de concentrador de oxigênio, que serão utilizados pelos pacientes de oxigenioterapia domiciliar, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses"

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, a Administração, por meio da Pregoeira designada, torna pública a resposta ao pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente por licitante interessado, registrados por meio do SCPI - Portal de Compras - <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

A seguir, reproduzem-se os questionamentos enviados pelo licitante e as respectivas respostas da Administração:

#### **Questionamentos:**

- 1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?
- 2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?
- 3) Qual será a vigência do contrato? Tendo em vista que não identificamos essa informação no edital.
- 4) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo dos acessórios?
- 5) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?
- 6) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.





- 7) Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?
- 8) Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?
- 9) Sobre os valores iniciais da proposta cadastrados na plataforma, devemos considerar o valor unitário, mensal ou global/total do item/grupo/lote?
- 10) Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor unitário, mensal ou global/total do item/grupo/lote, correto?
- 11) O objeto licitado se trata de um novo fornecimento do órgão? Caso negativo, poderia nos informar qual o atual fornecedor do objeto licitado? Caso tenha mais de um, favor especificar.
- 12) Entendemos no termo de referência que o concentrador deve ser entregue acompanhado de um cilindro de oxigênio medicinal com carga. No entanto, gostaríamos de esclarecer se a recarga desse cilindro (após esvaziar) é de responsabilidade da empresa vencedora do certame e, em caso afirmativo, se existe algum limite quantitativo previsto para essas recargas?
- 13) Podemos entender que de acordo com a Lei 14.063/2020 e a MP 2.200-2/2001, as assinaturas simples (digitalizadas) não serão aceitas? Sendo necessário que o documento seja assinado de forma eletrônica, com verificação de autenticidade ou certificado válido, correto?
- 14) No caso em que a marca do Gás ou Equipamento é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve-se colocar a nomenclatura MARCA PRÓPRIA?
- 14) Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a apresentação de documentos após a fase de disputa questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa? Solicitamos, portanto, que seja esclarecido, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.





### **Resposta da Administração:**

Em atenção ao pedido de esclarecimentos referente ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 23/2026, informamos o que segue:

#### **1) Preenchimento de marca/fabricante (fabricação própria)**

Deverá ser informada a marca comercial do produto, ainda que coincidente com o nome empresarial do licitante. Não se recomenda a utilização de expressões genéricas como “marca própria”, devendo ser indicada informação que identifique adequadamente o produto ofertado, sem prejuízo do sigilo da proposta na fase competitiva, conforme regras da plataforma.

#### **2) Assinatura digital Gov.br**

Sim. Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas por meio do Gov.br, desde que possibilitem a verificação de autenticidade e integridade do documento.

#### **3) Vigência do contrato**

A vigência observará o disposto no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sendo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos da legislação aplicável, quando cabível.

#### **4) Limitação de caracteres – marca/modelo de acessórios**

No cadastramento da proposta eletrônica, será admitida a indicação da marca e modelo do equipamento principal, podendo os detalhes complementares (acessórios) serem apresentados posteriormente, quando solicitado, desde que atendam integralmente às especificações do edital.

#### **5) CNPJ para faturamento**

As notas fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme indicado no edital e/ou na autorização de fornecimento.

#### **6) Momento de envio dos documentos de habilitação**

Os documentos deverão ser apresentados conforme as regras da plataforma e do edital, sendo que, em regra, a documentação será exigida do licitante melhor classificado, após a fase de lances, sem prejuízo de eventual envio prévio quando o sistema assim permitir.

#### **7) Índices contábeis via SPED**





Será aceita a comprovação por meio de documentos constantes do SPED, desde que devidamente assinados e aptos à verificação, contendo todas as informações necessárias ao atendimento das exigências editalícias.

#### **8) Preços com ou sem ICMS**

Os preços deverão ser apresentados com todos os tributos inclusos, inclusive ICMS, salvo disposição expressa em contrário no edital.

#### **9) Valor da proposta inicial**

A proposta deverá ser cadastrada conforme o critério definido no edital, sendo considerado o valor correspondente ao item/lote, conforme estrutura da disputa.

#### **10) Lances na fase competitiva**

Os lances deverão observar o mesmo critério da proposta inicial, ou seja, valor por item/lote, conforme definido no sistema.

#### **11) Existência de contrato vigente / fornecedor atual**

O presente certame poderá se referir à continuidade ou nova contratação. Informações específicas sobre contratos anteriores não interferem na formulação das propostas, devendo os licitantes se aterem exclusivamente às condições do edital.

#### **12) Recarga de cilindros de oxigênio**

Conforme ajuste decorrente da análise das impugnações, restará expressamente previsto no edital que a contratada será responsável pela substituição dos cilindros vazios, garantindo o fornecimento contínuo em regime 24 horas.

Eventuais quantitativos deverão observar a demanda dos pacientes atendidos, não havendo limitação fixa pré-estabelecida, mas sim atendimento conforme necessidade.

#### **13) Tipo de assinatura admitida**

Não serão aceitas assinaturas meramente digitalizadas (imagem). Os documentos deverão conter assinatura eletrônica válida, com possibilidade de verificação, nos termos da legislação vigente.

#### **14) (Repetição) Marca própria**





Reitera-se a resposta do item 1: deverá ser informada a marca comercial do produto, ainda que coincidente com o nome da empresa.

**15) (Repetição) Envio de documentos no sistema**

Reitera-se a resposta do item 6: os documentos serão exigidos após a fase de lances, do licitante melhor classificado, conforme regras do edital e da plataforma.

Fernandópolis, 28 de abril de 2026.

**JENIFER LUANA GONÇALVES**

Pregoeira





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

C62CB1A713204B5CBC85CA29ED007AF7

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C62CB1A713204B5CBC85CA29ED007AF7>